



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO 1/2010**

***EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 É UFPE, referente aos cursos ENGENHARIAS CTG, na modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.***

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que, conforme aprovado na reunião do Conselho Universitário de 15 de abril de 2010, o Exame Nacional do Ensino Médio 2009 será parte do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2009 irão compor a primeira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2;
- que o Exame Nacional do Ensino Médio, ano de 2009 (ENEM 2009), consistiu das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação; Prova II - Matemática e suas Tecnologias ou Prova de Matemática; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias ou Prova de Ciências Humanas; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou Prova de Ciências Naturais;
- que o MEC disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: nota da prova de Português (parte objetiva da Prova I supracitada), nota da Redação, nota da prova de Matemática, nota da prova de Ciências Humanas e nota da prova de Ciências Naturais;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I  
DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** O quantitativo de vagas para o conjunto de cursos **Engenharias CTG** da Unidade Acadêmica do Recife será de 233 (duzentos e trinta e três), sendo todas as vagas oferecidas no turno manhã/tarde.

§ 1º O conjunto **Engenharias CTG**, mencionado no *caput* deste artigo, é composto pelos seguintes cursos, oferecidos pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE na Unidade Acadêmica do Recife: **Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas e Engenharia Química**. As regras de acesso a cada um dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** serão objeto da SEÇÃO III.

§ 2º No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, todo candidato deverá fazer opção para a Unidade Acadêmica da cidade do Recife e para o curso **Engenharias CTG**.

## SEÇÃO II DOS GRUPOS

Art. 2º Para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, objeto desta Resolução, só existirá o Grupo I, composto pelo curso **Engenharias CTG** (Recife).

## SEÇÃO III DAS ENGENHARIAS CTG

Art. 3º O acesso aos cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas e Engenharia Química, oferecidos no *campus* da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descrito nos artigos subseqüentes.

Art. 4º O candidato que, no ato de inscrição, conforme reza o § 2º do art. 1º, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto **ENGENHARIAS CTG** do Grupo I, descrito no § 1º do art. 1º, estará concorrendo para o **ingresso ao primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no § 1º do art. 1º**. Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas desta Resolução, fará a escolha definitiva, ao final deste primeiro ano, por um dos cursos e turnos do conjunto **ENGENHARIAS CTG**, consoante os artigos desta Seção, descritos a seguir. No caso específico deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o final do primeiro ano se dará ao final do primeiro semestre de 2011 (2011.1).

Art. 5º O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, ao ingressar na UFPE, torna-se um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos/turnos do conjunto **ENGENHARIAS CTG do Grupo I**, ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo de vínculo na Instituição.

§ 1º **Vínculo Institucional** - Os semestres letivos em que um estudante mantém vínculo institucional com a UFPE são aqueles em que o aluno permaneceu com semestre trancado, com matrícula vínculo ou cursando pelo menos um componente curricular.

§ 2º **Escolha definitiva** - Para a escolha definitiva mencionada no *caput* deste artigo, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica . SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos de engenharia com vagas disponíveis, referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular, na UFPE, no caso desta Resolução,

2010.2, isto é, para cada um dos cursos definidos no § 1º do art. 1º, o estudante deverá pronunciar-se relativamente à ordem de preferência desse curso em relação aos demais cursos dessa lista.

**§ 3º Finalização do processo de matrícula e ingresso em apenas um dos cursos escolhidos** - A finalização do processo de matrícula (solicitação de matrícula em componentes curriculares ou do trancamento de semestre) referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no § 2º deste artigo, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opções. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

**Art. 6º Vagas disponíveis** - As vagas disponíveis por entrada e turno dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** são especificadas a seguir.

ENGENHARIAS CTG	QUANTITATIVO DE VAGAS				
	2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N
Engenharia de Alimentos	35	-	-	-	-
Engenharia Civil	60	-	-	-	-
Engenharia de Minas	25	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	-
Engenharia Elétrica <sup>(*)</sup>	50	-	-	-	-
Engenharia de Energia	10	-	-	-	-
Engenharia Mecânica	50	-	-	-	-
Engenharia Química	45	-	-	-	-
<b>TOTAL:</b>	<b>315</b>	-	-	-	-

(\*) antigo curso de Engenharia Elétrica/Eletrotécnica

**Parágrafo único** - As vagas supracitadas, no total de 315 (trezentos e quinze), serão disputadas, no máximo, por 233 (duzentos e trinta e três) ingressantes deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, além dos 82 (oitenta e dois) ingressantes da segunda entrada do Processo Seletivo/Vestibular 2010 já vinculados à UFPE no curso Engenharias CTG.

**Art. 7º Ocupação das vagas ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE** - Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas no art. 6º, para as opções de cursos de **ENGENHARIAS CTG**, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do **coeficiente de rendimento escolar (CR)**, considerado o quantitativo das vagas disponíveis. A ocupação dessas vagas obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opções, mencionado no § 2º do art. 5º.

**§ 1º** O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a escolha definitiva, mencionada no § 2º do art. 5º, considerando todos os cursos citados no art. 6º.

**§ 2º** Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá ao descrito nos itens I e II do § 6º do art. 18 desta Resolução.

**Art. 8º Coeficiente de Rendimento Escolar (CR)** - O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será

calculado através da expressão 
$$CR = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{\sum_i CRD_i} = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{39}$$
, em que  $NF_i$  é a nota final de um dos

componentes curriculares explicitados no § 2º deste artigo e  $CRD_i$  é o número de créditos deste componente curricular. Neste cálculo, é considerada a média ponderada das notas finais obtidas.

**§ 1º Notas Finais (NF)** - Cada Nota Final considerada para o cálculo do coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será: **a)** as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. Neste caso, a Nota Final em cada componente curricular será aquela registrada no SIG@; **b)** será atribuída Nota Final ZERO aos componentes curriculares previstos para serem cursados no primeiro ano dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG**, conforme descrito no § 2º deste artigo, em que o estudante: **b1)** cancelou a matrícula e nunca cursou, sendo que o trancamento de semestre será considerado como o cancelamento de todas as disciplinas em que o estudante foi matriculado pela UFPE conforme o § 4º deste artigo; **b2)** obteve, como rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta.

**§ 2º** Os componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes que, no ato da inscrição, no Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, fizeram opção para o conjunto **ENGENHARIAS CTG** serão, para o 1º e 2º semestres letivos, a partir do ingresso do estudante na UFPE, os indicados na tabela a seguir, com as respectivas cargas horárias semestrais e o número de créditos:

1º semestre letivo (1º bloco - 2010.2)				2º semestre letivo (2º bloco . 2011.1)			
Componentes curriculares				Componentes curriculares			
Código	Nome	CH	CRD	código	Nome	CH	CR D
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4	MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI006	Física Geral I	60	4	FI007	Física Geral II	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4	FI021	Física Experimental I	45	1
IN701	Introdução à Engenharia	60	4	QF001	Química Geral I	60	3
DE407	Introdução ao Desenho	60	4	IF165	Computação Eletrônica	60	3
				MA046	Álgebra Linear	60	4
<b>Carga horária total</b>		<b>300</b>	<b>20</b>	<b>Carga horária total</b>		<b>345</b>	<b>19</b>

**§ 3º** Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** - Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares previstos para serem cursados durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestres letivos), conforme especificado na tabela acima.

**§ 4º** Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Vestibular 2010.2 serão automaticamente matriculados, via SIG@, nos componentes curriculares indicados na tabela ilustrada no § 2º desse artigo. No primeiro semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificadas no primeiro bloco dessa tabela. No segundo semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações.

**Art. 9º Desligamento da UFPE** - Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressou através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 e que não realizou, na época indicada pela Direção da UFPE, a opção por um dos cursos de engenharia, conforme descrito no **art. 5º**.

## SEÇÃO IV DAS PROVAS E ETAPAS

**Art. 10.** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será supervisionado por Comissão instituída pelo Reitor, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD.

**Art. 11.** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será realizado em **2 (duas) etapas**.

**Art. 12.** A **primeira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será composta da parte objetiva da Prova I, aqui denominada de Prova de Português, e das provas de Matemática, Ciências Humanas e Ciências Naturais, partes integrantes do ENEM 2009.

**§1º** Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa a que se refere o *caput* deste artigo será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**§ 2º** O **resultado final** obtido na primeira etapa (**RF1**) será calculado como a média ARITMÉTICA das notas de cada uma das provas dessa etapa de acordo com a conversão de escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos mencionada no parágrafo anterior deste artigo:

$$RF1 = \frac{NP + NM + NCH + NCN}{4}$$

Em que:

RF1 . resultado final da primeira etapa;

NP . nota da prova de Português do ENEM 2009;

NM . nota da prova de Matemática do ENEM 2009;

NCH . nota da prova de Ciências Humanas do ENEM 2009;

NCN . nota da prova de Ciências Naturais do ENEM 2009.

**Art. 13.** A **segunda etapa** será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 horas/dia (quatro horas cada dia), sendo 2 (duas) provas no primeiro dia e 2 (duas) provas no segundo dia, e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, conforme descritos abaixo:

**Grupo I:** Português 1 (peso 3), Matemática (peso 3), Física (peso 2) e Química (peso 2).

**§ 1º** A composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.

**§ 2º** As demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de múltipla escolha.

**§ 3º** O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

**§ 4º** Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2010.2.

**Art. 14.** O resultado final da segunda etapa (**RP2**) corresponderá à média ponderada das provas específicas conforme segue:

$$RP2 = \frac{P1 \times 3 + MAT \times 3 + FIS \times 2 + QUI \times 2}{10}$$

Em que:

P1 . nota obtida na prova de Português 1; MAT . nota obtida na prova de Matemática;

FIS . nota obtida na prova de Física; QUI . nota obtida na prova de Química.

## SEÇÃO V DA ELIMINAÇÃO

**Art. 15.** Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou ter faltado a qualquer uma das provas da **primeira etapa** ou faltar a qualquer uma das provas da **segunda etapa**.

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação.

§ 3º Além das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, ao fim da segunda etapa, o candidato ao curso **ENGENHARIAS GTG** do Grupo I que não obtiver nota em cada uma das provas de Matemática, Física e Química igual ou superior a **MÁXIMO (2, MPCTG)**, em que **MPCTG** é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG.

§ 4º Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo indicado no quadro a seguir. Este quantitativo corresponde ao número de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso/Unidade Acadêmica.

<b>QUANTITATIVO DE PROVAS DE PORTUGUÊS 1 A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO/UNIDADE ACADÊMICA</b>	
<b>Razão candidato/vaga após aplicado os critérios de eliminação citados nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 7º deste artigo.</b>	<b>Número de provas de Português I a serem corrigidas.</b>
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
De 3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
De 7 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso

§ 5º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 6º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da pré-matrícula ou deixar de apresentar, nesta ocasião, a documentação descrita no art. 21 desta Resolução.

§ 7º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no processo seletivo por experiência.

§ 8º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse, por escrito, em requerimento, a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 21;

§ 9º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2010.2 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 21.

## SEÇÃO VI DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 16.** Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) O resultado parcial (RP) de cada candidato será calculado como  $RP = \frac{RF1 + RF2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame) em que **RF1** é o resultado da **primeira etapa**, definido no § 2º do art. 12, e **RF2** é o resultado da **segunda etapa**, definido no art. 14.
- b) O argumento de classificação (**ARG**) será **ARG = (1,1) x RP** para aqueles candidatos que **concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular**, até o ato da matrícula, **os três anos do Ensino Médio** em qualquer **escola pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco**.
- c) O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **b** será **ARG = RP**.

§ 2º Para efeito desta Resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 3º O candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio conforme o item **b** deste artigo e não comprovar tal fato no ato da matrícula, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, terá seu argumento individual de classificação (**ARG**) recalculado conforme o item **c** deste artigo.

§ 4º Os candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato da matrícula, o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público) será classificado de acordo com o item **c** deste artigo, ou seja, **NÃO** terão direito ao incentivo de 10% no argumento individual de classificação (**ARG**).

§ 5º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências de curso declaradas no ato de inscrição até o limite de vagas oferecidas.

§ 6º Ocorrendo empate na classificação na última colocação, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. o melhor resultado na segunda etapa;
- II. a melhor nota na Redação.

## **SEÇÃO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA REALIZADA PELA UFPE**

**Art. 17.** Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 (dezoito) horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão das questões discursivas deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrito-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 18.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

## **SEÇÃO VIII DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 19.** A pré-matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados para o curso ENGENHARIAS CTG será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A pré-matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a pré-matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional.

§ 6º A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela UFPE.

§ 7º Não será aceita a pré-matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foram classificados, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

§ 8º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, exceto em casos de tratamento de saúde, devidamente comprovado por junta médica da Universidade. Ou seja, o ingressante está obrigado a se matricular em componentes curriculares durante o primeiro ano de vínculo.

## **SEÇÃO IX DOS REMANEJAMENTOS**

**Art. 20.** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à pré-matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 21, no ato da pré-matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas ou pré-matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Unidade Acadêmica ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

## **SEÇÃO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, ingressante através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído **integral e exclusivamente** e em regime regular os três anos do Ensino Médio, conforme reza o art. 18 desta Resolução, será o mesmo desligado da UFPE.

**Art. 22.** *Será desligado da UFPE, a qualquer momento, nos termos do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, todo estudante que nesta ingressou, através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, e que não cumpra o § 1º do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.*

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2010.**

**Presidente:**

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
**- Reitor -**